

## **Anexo I**

### **Regras Internas para Adesão e Gestão da Central Multiusuário de Equipamentos e Serviços da FMRP-USP**

**Artigo 1º** – A Central Multiusuário de Equipamentos e Serviços da FMRP-USP estará subordinada à Comissão de Pesquisa da FMRP-USP.

**Artigo 2º** – A Central Multiusuário de Equipamentos e Serviços da FMRP-USP será formada por quatro subgrupos temáticos de equipamentos e serviços, assim agrupados: 1) Imagem e Análise de Células e Tecidos; 2) Análise de Biomoléculas; 3) Equipamentos Especializados e 4) Serviços. Cada subgrupo temático terá um Coordenador e um Vice Coordenador que serão escolhidos pela Comissão de Pesquisa da FMRP-USP

**Artigo 3º** - A manutenção de um Equipamento ou Serviço como pertencente à Central Multiusuário será reavaliada a cada 2 (dois) anos.

**Artigo 4º** - A priorização para a aquisição de peças, manutenções preventivas ou corretivas de equipamentos de multiusuários, seguirá os seguintes critérios:

**§1º** - O Equipamento deverá estar cadastrado na plataforma USPMULTI.

**§2º** - As solicitações serão examinadas caso a caso.

**§3º** - Serão priorizados equipamentos e serviços que têm mais demanda de uso, com destaque para o número de horas semanais que o equipamento ou serviço é disponibilizado para agendamento público.

**§4º** - Caso o equipamento ou serviço seja de uso preponderantemente clínico, serão solicitados apoios concomitantes da FAEPA, Hemocentro e Hospital das Clínicas, conforme pertinente a cada caso.

**Artigo 5º** - O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da unidade serão membros titulares natos do Comitê Gestor. Em caso de término do mandato, os novos Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa assumirão automaticamente os cargos de membros titulares em substituição aos anteriores.

**Artigo 6º** - Os Coordenadores de cada subgrupo temático descritos no artigo 2º serão os membros titulares do Comitê Gestor e os Vice Coordenadores os membros suplentes

**Artigo 7º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê Gestor serão eleitos pelos membros que compõe o Comitê Gestor.

**Artigo 8º** - Os membros da Comissão de Usuários serão indicados pelos membros do Comitê Gestor e pelos departamentos e aprovados pela Congregação. Deverão corresponder aos representantes de cada um dos quatro subgrupos temáticos descritos no artigo 2º.

**§1º** - Os membros do Comitê Gestor não poderão fazer parte da Comissão de Usuários.

**Artigo 9º** – Em relação à composição da Comissão de Usuários, dentre os membros docentes e respectivos suplentes pertencentes à FMRP-USP, cada subgrupo temático de equipamentos e serviços descritos no artigo 2º deverá ter no mínimo um representante tecnicamente vinculado.

**Artigo 10º** - As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas em sessão ordinária bimensalmente e do Comitê de Usuários semestralmente, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Presidente do Comitê Gestor.

**Artigo 11º** - O relatório físico-financeiro anual da **Central de Equipamentos e Serviços de Multiusuários da FMRP/USP** deverá ser apresentado juntamente com o encerramento do exercício fiscal da unidade para apreciação da Congregação da Unidade ou órgão equivalente e posterior envio à Pró-Reitoria de Pesquisa, quando solicitado.

**Artigo 12º** – Em relação aos custos básicos para o funcionamento pleno dos equipamentos, **em casos excepcionais**, quando houver aprovação do Coordenador do subgrupo temático responsável pelo equipamento, a compensação dos valores que garantam os custos básicos também poderá ser feita mediante troca de insumos por serviço, devendo este fato ser comunicado ao Comitê Gestor.

**§1º** - Fica estabelecido que a troca de insumos por serviço é exclusivamente para o equipamento contratado, impossibilitando o uso de créditos para outros EMUs da Central.

Versão aprovada em reunião ordinária em 07/04/2021



**Aline Dias Garcia**  
Gerenciamento da CESM-FMRP/USP